



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.556

EMENTA:- **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 19 DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL 1411 DE 22.12.76, ENVOGA SEU INCISO I E**

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 19 - O parágrafo 19 do artigo 41 da Lei Municipal 1411, de 22.12.76 passa a ter a seguinte redação.

§ 19 - A Diretoria Executiva será constituída de Cidadãos de notório saber e profundo conhecimento de problemas ligados ao urbanismo preferentemente deste Município, exigidos, porém para os Diretores, a exceção do Diretor Presidente os requisitos constantes dos incisos seguintes:

II... III... IV...

Artigo 29 - Revoga-se o inciso I do parágrafo 19 do artigo 41 da Lei Municipal 1411 de 22.12.76.

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de Outubro de 1979

Aluizio de Campos Costa
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 036/79

Autor: Vereador William de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
62.41	FL	
1.556	06	

